

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO



Estado do Paraná

Inexigibilidade de **Licitação nº. 001/2025**

Prestação de serviços de
treinamento/capacitação
de vereadores e de
servidores

(43) 3259-2217

Av. Antonio Brandão de Oliveira, 599, Jataizinho, PR, 86210-000
www.jataizinho.pr.leg.br / e-mail: camara@jataizinho.pr.leg.br



-DESPACHO-

REF.: Requerimento de Diária para Treinamento/Capacitação

1. Requerimento de diárias protocolado em data de 06/02/2025, de autoria dos vereadores Maurílio Martielho, Higor Antonio Martineli, Ricardo Alexandre Corsino e do servidor Sandro Juliano Fidelis, quanto à concessão de diárias;
2. Autorizo a realização do treinamento/capacitação, se satisfeitas às exigências legais;
3. Encaminhe-se à Advogada para análise e emissão de parecer jurídico quanto à contratação da empresa que irá ministrar o treinamento/capacitação, via inexigência;
4. Cumpra-se.

Jataizinho, PR, 06 de fevereiro de 2025.

-MAURÍLIO MARTIELHO-
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO,

-REQUERIMENTO DE DIÁRIA-

Senhor Presidente,

Os Vereadores e servidor que o presente subscreve, vem mui respeitosamente à presença de V. Exa., requerer que sejam concedidas, nos termos da Resolução nº. 003, de 25 de março de 2014, **03 e 1/2 (três e meia)** diárias, para dar cobertura às despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, conforme descrição abaixo:

Data da viagem:

Ida **11/02/2025** – Volta **14/02/2024**

Hora da saída **13h00**– Hora do retorno **18h00**

Município:

Curitiba, PR

Motivo da viagem:

Participação no treinamentocurso “As Diretrizes do Poder Legislativo Municipal”, a ser realizado pela IRB - Instituto Ranking Brasil.

Desde já, o subscritor se compromete a apresentar prestação de contas, conforme determinações constantes na Resolução nº. 003/2014.

Justificativa:

A participação dos servidores públicos e vereadores neste curso é de interesse público e essencial para a eficiência e transparência da administração municipal. O conteúdo programático abrange temas fundamentais para a atuação legislativa e administrativa, como estrutura constitucional, competências legislativas, processo de criação de leis, orçamento público, licitações e controle interno.

Para os vereadores, especialmente aqueles em início de mandato, a capacitação proporcionará uma compreensão detalhada sobre suas funções, direitos e limitações, garantindo uma atuação mais eficaz e alinhada aos princípios da administração pública. Além disso, aqueles com mais experiência terão a oportunidade de se atualizar sobre boas práticas legislativas e aprimorar seu trabalho em prol da população.

Para os servidores, o curso contribuirá para o aprimoramento técnico e jurídico, melhorando a qualidade do suporte oferecido ao Legislativo e garantindo maior segurança na execução de suas funções. O conhecimento sobre processos administrativos e legislativos reduz erros, otimiza tempo e favorece a aplicação correta dos recursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



Vantagens da Capacitação Presencial:

A realização do curso na modalidade presencial proporciona diversos benefícios que potencializam o aprendizado e a aplicação prática dos conteúdos abordados:

- **Maior Interação e Networking** – A troca de experiências entre vereadores, servidores e instrutores enriquece o aprendizado e permite que os participantes conheçam diferentes realidades e soluções aplicáveis à gestão municipal.

- **Esclarecimento Imediato de Dúvidas** – O contato direto com os instrutores possibilita o esclarecimento imediato de questionamentos, garantindo melhor compreensão dos temas abordados.

- **Aprendizado Dinâmico e Participativo** – Atividades práticas, simulações e discussões presenciais tornam o curso mais envolvente e eficaz, facilitando a assimilação do conteúdo.

- **Foco e Comprometimento** – A presença física dos participantes reduz distrações comuns no ambiente virtual, garantindo maior concentração e aproveitamento do curso.

- **Aplicação Prática do Conhecimento** – A imersão presencial possibilita que os participantes absorvam melhor os conceitos e compartilhem dificuldades reais, recebendo orientações diretas para solucioná-las.

- **Fortalecimento do Trabalho em Equipe** – O contato presencial promove o alinhamento e a integração entre os agentes públicos, facilitando a implementação das práticas aprendidas no curso.

Diante da complexidade das atribuições do Poder Legislativo e da necessidade de aprimoramento contínuo, a capacitação presencial se torna um investimento indispensável para a administração municipal. A qualificação dos agentes públicos reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à população, tornando a gestão mais eficiente, transparente e comprometida com o bem comum.

Câmara Municipal de Jataizinho, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

MAURÍLIO MARTIELHO

Vereador

HIGOR ANTONIO MARTINELI

Vereador

RICARDO ALEXANDRE CORSINO

Vereador

SANDRO JULIANO FIDELIS

Agente Legislativo / Diretor Geral

PROTÓCOLO GERAL DA CÂMARA

MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Nº 002

Em 06/02/2025

Sandro Juliano Fidelis

Diretor

CPF nº 020743.399-25



CURSOS E TREINAMENTO 12 a 14

AS DIRETRIZES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Curso direcionado aos servidores e agentes públicos que procuram entender a necessidade de capacitação nesta área, como: advogados, assistentes administrativos, chefes, assessores, diretores, secretários e vereadores.

DATA: 12/02
DAS 08:30 ÀS 11:30 HORAS

ENTREGA DE MATERIAIS E MÉTODO
CONSULTOR

- O QUE É O PODER LEGISLATIVO?
- LEGISLATIVO MUN. ESTÁ INSERIDO NA ESTRUTURA CONSTITUCIONAL?
- COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 12/02
DAS 13:30:00 ÀS 17:00 HORAS

AS DIRETRIZES DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL

- QUAIS AS FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO?
- CÂMARA MUNICIPAL EM RELAÇÃO ÀS MATÉRIAS ORÇAMENTÁRIAS?
- A MESA DIRETORA
- AS COMISSÕES;
- PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS
- PROCESSO LEGISLATIVO;
- QUÓRUM DE VOTAÇÃO;

DATA: 13/02
DAS 08:30 ÀS 17:00 HORAS

AS DIRETRIZES DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL

- SUGESTÕES PARA O VEREADOR
- BOAS PRÁTICAS LEGISLATIVAS:
- COMO OS VEREADORES FAZEM AS LEIS?
- OS SETE PASSOS PARA FORMAR UMA LEI.
- O QUE É PERMITIDO AO VEREADOR FAZER;
- O QUE NÃO É PERMITIDO AO VEREADOR FAZER

DATA: 14/02
DAS 08:00 ÀS 11:00 HORAS

GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL



- PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- EDUCAÇÃO;
- SAÚDE;
- RECURSOS LIVRES.
- ORÇAMENTO PÚBLICO, PPA, LDO E LOA;
- PRECATÓRIOS;
- LICITAÇÃO;
- CRÉDITOS ADICIONAIS;
- PLANO DIRETOR;
- CONTROLE INTERNO;



DATA: 14/02
DAS 08:00 ÀS 11:00 HORAS

ENCERRAMENTO E ENTREGA DE CERTIFICADO



Sidney C. do Nascimento

Advogado

Especialista em Gestão Pública
Municipal



Eduardo Jansen

Advogado

Especialista em
Direito Municipal



**12 À 14
FEVEREIRO**



NIKKO HOTEL

R. BARÃO DO RIO BRANCO, 546
- CENTRO - CURITIBA/PR



CNPJ: 49.252.560/0001-22



WWW.INSTITUTORANKINGBRASIL.COM.BR



(43) 99194 - 1162



(41) 98489 - 9160

Investimento: R\$ 1.680,00

Agência: 1243-2

Conta: 91029-5

Pix: 49.252.560/0001-22

Banco do Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **N.º 001 DE 2025**

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

OBJETO: Prestação de serviços na disponibilização
do curso/treinamento “As Diretrizes do Poder Legislativo Municipal”

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00

EMPRESA CONTRATADA: IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 49.252.560/0001-22

Jataizinho, PR, 06 de fevereiro de 2025.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
49.252.560/0001-22
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/01/2023

NOME EMPRESARIAL
IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IRB PALESTRAS E EVENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R FERNANDES DE BARROS

NÚMERO
1700

COMPLEMENTO
CASA 03 ANDAR TR COND SAINT PAUL
CONJUNTO

CEP
80.040-450

BAIRRO/DISTRITO
HUGO LANGE

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RANKINGBRASIL@PROTON.ME

TELEFONE
(41) 9143-1124/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/01/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2025 às 10:07:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

49.252.560/0001-22

NOME EMPRESARIAL:

IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ELENILSE DE ALMEIDA FERREIRA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

CARMEM MARIA MONTEIRO FULGENCIO

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

MAYARA CHRISTINA CHAVES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/02/2025 às 10:07 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.953.337

CNPJ: 49.252.560/0001-22

Nome: IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:09 do dia 06/02/2025.

Código de autenticidade da certidão: 14CBC367F93F4314783F8BF81F02456B07

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 07/05/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035974059-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.252.560/0001-22**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 49.252.560/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:57 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2025.

Código de controle da certidão: **47F4.089F.685A.F417**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.252.560/0001-22
Razão Social: IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA
Endereço: R FERNANDES DE BARROS 1700 CS 03 CJ SAINT PAUL / HUGO LANGE / CURITIBA / PR / 80040-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011805416056979631

Informação obtida em 06/02/2025 10:10:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.252.560/0001-22

Certidão nº: 6938920/2025

Expedição: 06/02/2025, às 10:10:40

Validade: 05/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.252.560/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 49252560000122

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/02/2025 10:11:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **49.252.560/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA. CONTRATO SOCIAL

ELENILSE DE ALMEIDA FERREIRA, brasileira, empresária, separada judicialmente, nascida em 15 de outubro de 1975, natural de Campo Largo, PR, residente e domiciliada no município de Campo Largo, estado do Paraná, à travessa Miguel Czelusniak, 72, bloco 02, apartamento 201, CEP 83.602-165, portadora da carteira de identidade RG 8.061.727-5, SSP-PR, inscrita no CPF do Ministério da Fazenda sob o número 924.753.889-00, **CARMEN MARIA MONTEIRO FULGENCIO**, brasileira, empresária, viúva, nascida em 16 de junho de 1954, natural de Assaí, PR, residente e domiciliada no município de Curitiba, estado do Paraná, à rua Emílio Cornelsen, 198, apartamento 103, bairro Ahu, CEP 80.540-220, portadora da carteira de identidade RG 917.298-0, SSP-PR, inscrita no CPF do Ministério da Fazenda sob o número 223.051.579-91 e **MAYARA CHRISTINA CHAVES**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 20 de janeiro de 1995, natural de Curitiba, PR, residente e domiciliada no município de Curitiba, estado do Paraná, à avenida Paraná, 1251, apartamento 0132, bairro Cabral, CEP 80.035-130, portadora da carteira de identidade RG 10.530.469-2, SSP-PR, inscrita no CPF do Ministério da Fazenda sob o número 097.395.429-99, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade empresária limitada, que será regida pelo artigo 1052 da lei 10.406 de 2002 e de acordo com as seguintes cláusulas:

cláusula primeira:

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada, adotará o nome empresarial de **IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA.**

parágrafo único:

IRB INSTITUTO RANKING BRASIL.

A sociedade adotará o nome fantasia

cláusula segunda:

A sociedade limitada terá sua sede social à rua Fernandes de Barros, 1700, casa 03, bairro Hugo Lange, CEP 80.040-450, podendo

IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA. CONTRATO SOCIAL



estabelecer filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação da administração.

cláusula terceira:

A sociedade limitada tem por objeto social a prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04) e, também, a prestação de serviços de organização e promoção de congressos, convenções, conferências e exposições comerciais e profissionais, incluindo ou não o fornecimento de pessoal (CNAE 8230-0/01).

cláusula quarta:

A sociedade limitada iniciará suas atividades a partir do registro deste contrato na Junta Comercial do estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

cláusula quinta:

O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional do país e estando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Capital R\$
ELENILSE DE ALMEIDA FERREIRA	5.000	33,33	5.000,00
CARMEN MARIA MONTEIRO FULGENCIO	5.000	33,33	5.000,00
MAYARA CHRISTINA CHAVES	5.000	33,33	5.000,00
TOTAL	15.000	100,00	15.000,00

parágrafo único:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social, em conformidade com o artigo 1.052 da lei 10.406 de 2002.

IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA. CONTRATO SOCIAL



cláusula sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, ficando assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição.

cláusula sétima: A administração da sociedade será exercida, isoladamente, pela sócia **MAYARA CHRISTINA CHAVES**, já qualificada, com poderes e atribuições de sócia administradora.

parágrafo primeiro: Aos administradores da sociedade limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

parágrafo segundo: Faculta-se aos sócios administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo estar especificados no instrumento de mandato todos os atos e operações que poderão praticar, bem como a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL



cláusula oitava: Os sócios administradores poderão fixar retirada mensal, a título de "pró-labore", com observância das disposições regulamentares pertinentes.

cláusula nona: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade, conforme previsão do texto do artigo 1.011, parágrafo 1, do código civil, lei número 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

cláusula décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas, na proporção de sua participação na sociedade.

parágrafo único: Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, desde que observadas as disposições legais, podendo inclusive distribuir os resultados, se houver e se for de interesse dos sócios, restando a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

cláusula décima primeira: A sociedade limitada constituída declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA. CONTRATO SOCIAL

cláusula décima segunda: Fica eleito o foro da Curitiba, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por fim, lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes, que assinam o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 03 de janeiro de 2023.

ELENILSE DE ALMEIDA FERREIRA

CARMEN MARIA MONTEIRO FULGENCIO

MAYARA CHRISTINA CHAVES

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09739542999	MAYARA CHRISTINA CHAVES
22305157991	CARMEM MARIA MONTEIRO FULGENCIO
92475388900	ELENILSE DE ALMEIDA FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2023 12:08 SOB Nº 41211286897.
PROTOCOLO: 228358159 DE 19/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300777340. CNPJ DA SEDE: 49252560000122.
NIRE: 41211286897. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2023.
IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Câmara Municipal de Jataizinho - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 06/02/2025

Equilíbrio

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO					
001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO					
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO					
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.867.000,00	1.867.000,00	188.856,44	1.678.143,56
00010 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)		1.867.000,00	1.867.000,00	188.856,44	1.678.143,56
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.250.000,00	1.250.000,00	89.304,04	1.160.695,96
00020 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)		170.000,00	170.000,00	7.598,78	162.401,22
3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
00060 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
00070 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)		70.000,00	70.000,00	3.556,82	66.443,18
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR					
00080 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL					
00090 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
00100 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	15.000,00	4.809,96	10.190,04
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
00110 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
00120 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
00130 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	2.066,90	7.933,10
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
00140 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
00150 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00	60.000,00	24.850,00	35.150,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA					
00160 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)		65.000,00	65.000,00	45.262,24	19.737,76
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					
00040 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)		33.000,00	33.000,00	1.977,60	31.022,40
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
00170 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.49.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE					
00050 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)		26.000,00	26.000,00	1.242,30	24.757,70
3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
00180 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Emitido por: SANDRO JULIANO FIDELIS, na versão: 5536 h

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores





Câmara Municipal de Jataizinho - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 06/02/2025

Equilíbrio		Página:2			
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.91.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
00190 E 0001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.91.97.00.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS					
00200 E 0001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)		110.000,00	110.000,00	8.157,80	101.842,20
002 OBRAS E EQUIPAMENTOS - CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO					
01.031.0001.1001 OBRAS E EQUIPAMENTOS - CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO		100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
00210 E 0001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
00220 E 0001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total Geral		1.967.000,00	1.967.000,00	188.856,44	1.778.143,56

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 06/02/2025

Sandro Juliano Fidelis
Diretor
CPF n.º 028.743.399-25





CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



Parecer Jurídico n.º 001/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Inexigibilidade de licitação

Destinatário: Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho

EMENTA: Inexigibilidade de licitação. Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133 de 2021. Serviço técnico. Aperfeiçoamento de pessoal. Recomendação administrativa n.º 04 de 2024. Ministério Público do Estado do Paraná. Justificativa presente

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação autuado sob n.º 001/2025, com fundamento no artigo 74, III, alínea "f", da Lei n.º 14.133 de 2021, para a capacitação do servidor efetivo **SANDRO JULIANO FIDÉLIS** e dos vereadores **MAURÍLIO MARTIELHO, HIGOR ANTÔNIO MARTINELI** e **RICARDO ALEXANDRE CORSINO**, no curso: "**As diretrizes do Poder Legislativo Municipal**", a ser ministrado pela empresa **IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA.**, nos dias 12 a 14 de fevereiro de 2025, na cidade de Curitiba/PR (fls. 002/005).

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Para garantir melhor compreensão do parecer jurídico que se pretende apresentar, a fundamentação jurídica será dividida nos tópicos a seguir:

I – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece que, em regra, o Poder Público está obrigado a efetuar suas contratações por meio de licitação, ressalvados os casos especificados em lei (art. 37, inciso XXI).

b.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



A excepcionalidade garantida pelo constituinte pode ser encontrada na Lei n.º 14.133 de 2021, que traz as hipóteses de **licitação dispensada, dispensável (dispensa) e inexigível**.

A licitação na modalidade dispensada decorre do artigo 76, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/21, e escapam à discricionariedade administrativa.

Já nas duas últimas hipóteses, a diferença básica está no fato de que, **na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração**.

Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração. A licitação é, portanto, inviável¹.

No caso em apreço, o objeto a ser contratado por esta Casa se aproxima da inexigibilidade de licitação, a qual se encontra regulamentada pelo artigo 74, III, alínea "f", da Lei n.º 14.133 de 2021, confira-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...);

III - **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

(...);

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...).

O Tribunal de Contas da União já decidiu reiteradas vezes que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo Teu - DC-0439-27/98-P e publicação DOU de os.02.2010, s. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 29.º edição, pág. 433.

b.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



O Tribunal de Contas do Paraná também tem se manifestou sobre o tema em várias ocasiões, inclusive, inexigindo a licitação para contratações desse objeto, como se pode verificar pelos processos nº 144533/13 (acórdão nº 939/13) e nº 992236/14 (acórdão nº 6847/14).

Da análise dos autos (fls. 005), verifica-se que a contratação será formalizada pela quantia de **R\$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais)**, que se apresenta com valor inferior a outros cursos disponíveis no mercado².

Assim, pode-se afirmar que o *quantum* cobrado pela inscrição do curso está em patamar aceitável, o que afasta a alegação de superfaturamento. Ainda vale destacar que o tema está inserido no âmbito de atuação do servidor e vereadores (fls. 004/005) e houve apresentação de justificativa (fls. 002/003).

Nos autos consta a disponibilidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Jataizinho para contratação do serviço (fls. 021/022), atestando o cumprimento da exigência legal de que a contratação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma (art. 150 da Lei n.º 14.133/21).

A empresa a ser contratada, **IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA.**, apresentou documentos comprovando sua qualificação jurídica e capacidade econômico-financeira para participar da inexigibilidade de licitação (fls. 006/012)³.

Foi juntado aos autos consulta realizada no cadastro de informações relativo às restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (fls. 013) e do Tribunal de Contas da União (fls. 013/014). Por fim, foi realizada a juntada do contrato social (fls. 015/020).

² <http://www.nstreinamentos.com.br/>; <https://supracursos.com/cursos/>

³ A certidão de fls. 010 tem natureza positiva com efeitos de negativa, o que não impede de contratar com o poder público, uma vez que tal documento possui o mesmo efeito que a certidão negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional (CTN):

Art. 206. "Tem os mesmos efeitos previstos no artigo anterior a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa."

6



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



II – DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 04/2024

Embora não tenha sido realizada comunicação oficial, tem-se conhecimento de que o Ministério Público do Estado do Paraná encaminhou Recomendação Administrativa à Presidência desta Casa de Leis a respeito da concessão de diárias para cursos de aperfeiçoamento de servidores e vereadores.

Foi recomendado que a capacitação seja, **preferencialmente**, realizada por cursos gratuitos oferecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e por outros órgãos estaduais ou federais ou, na sua impossibilidade, por cursos a distância na modalidade on-line.

Na eventualidade de ser autorizado o pagamento de diárias para cursos presenciais em instituições particulares, o Ministério Público ressaltou a importância de o gestor fundamentar sua decisão, de modo a demonstrar qual benefício será revertido em favor do Poder Legislativo local.

A decisão de acolher ou não a recomendação n.º 04 de 2024 está inserida no âmbito de discricionariedade do Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho, contudo, entende-se que a motivação deve integrar todas as autorizações de cursos, sob pena de ilegalidade.

No caso em apreço, a presidência desta Casa Legislativa apresentou justificativa para o requerimento de diária (fls. 002/003), satisfazendo, portanto, o dever de motivação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende-se que a Câmara Municipal de Jataizinho poderá adotar a modalidade de inexigibilidade de licitação, para capacitação de servidor e de vereadores, nos termos do artigo 74, III, alínea "f", da Lei n.º 14.133 de 2021.

Nesta oportunidade, recomendo que a IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA seja comunicada a respeito da importância de disponibilizar a formação acadêmica



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



completa dos palestrantes, pois essa informação não está disponível nas fls. 005 tampouco se faz presente no site oficial da instituição.

É o parecer. Encaminho os autos à autoridade competente.

Jataizinho/PR, 7 de fevereiro de 2025.

Juliana C. da Silva
Juliana Cordeiro da Silva

Advogada Pública

Matrícula 521 - OAB/PR 71.513

PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Nº 064

Em 07 / 02 / 2025

Sandro Juliano Fideis
Diretor
CPF nº 020.743.399-25



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO,

-REQUERIMENTO DE DIÁRIA-

Senhor Presidente,

O Vereador que o presente subscreve, vem mui respeitosamente à presença de V. Exa., requerer que sejam concedidas, nos termos da Resolução nº. 003, de 25 de março de 2014, **03 e 1/2 (três e meia)** diárias, para dar cobertura às despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, conforme descrição abaixo:

Data da viagem:

Ida **11/02/2025** – Volta **14/02/2024**

Hora da saída **13h00**– Hora do retorno **18h00**

Município:

Curitiba, PR

Motivo da viagem:

Participação no treinamentocurso “As Diretrizes do Poder Legislativo Municipal”, a ser realizado pela IRB - Instituto Ranking Brasil.

Desde já, o subscritor se compromete a apresentar prestação de contas, conforme determinações constantes na Resolução nº. 003/2014.

Justificativa:

A participação dos servidores públicos e vereadores neste curso é de interesse público e essencial para a eficiência e transparência da administração municipal. O conteúdo programático abrange temas fundamentais para a atuação legislativa e administrativa, como estrutura constitucional, competências legislativas, processo de criação de leis, orçamento público, licitações e controle interno.

Para os vereadores, especialmente aqueles em início de mandato, a capacitação proporcionará uma compreensão detalhada sobre suas funções, direitos e limitações, garantindo uma atuação mais eficaz e alinhada aos princípios da administração pública. Além disso, aqueles com mais experiência terão a oportunidade de se atualizar sobre boas práticas legislativas e aprimorar seu trabalho em prol da população.

Para os servidores, o curso contribuirá para o aprimoramento técnico e jurídico, melhorando a qualidade do suporte oferecido ao Legislativo e garantindo maior segurança na execução de suas funções. O conhecimento sobre processos administrativos e legislativos reduz erros, otimiza tempo e favorece a aplicação correta dos recursos públicos.

Vantagens da Capacitação Presencial:



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



A realização do curso na modalidade presencial proporciona diversos benefícios que potencializam o aprendizado e a aplicação prática dos conteúdos abordados:

- **Maior Interação e Networking** – A troca de experiências entre vereadores, servidores e instrutores enriquece o aprendizado e permite que os participantes conheçam diferentes realidades e soluções aplicáveis à gestão municipal.

- **Esclarecimento Imediato de Dúvidas** – O contato direto com os instrutores possibilita o esclarecimento imediato de questionamentos, garantindo melhor compreensão dos temas abordados.

- **Aprendizado Dinâmico e Participativo** – Atividades práticas, simulações e discussões presenciais tornam o curso mais envolvente e eficaz, facilitando a assimilação do conteúdo.

- **Foco e Comprometimento** – A presença física dos participantes reduz distrações comuns no ambiente virtual, garantindo maior concentração e aproveitamento do curso.

- **Aplicação Prática do Conhecimento** – A imersão presencial possibilita que os participantes absorvam melhor os conceitos e compartilhem dificuldades reais, recebendo orientações diretas para solucioná-las.

- **Fortalecimento do Trabalho em Equipe** – O contato presencial promove o alinhamento e a integração entre os agentes públicos, facilitando a implementação das práticas aprendidas no curso.

Diante da complexidade das atribuições do Poder Legislativo e da necessidade de aprimoramento contínuo, a capacitação presencial se torna um investimento indispensável para a administração municipal. A qualificação dos agentes públicos reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à população, tornando a gestão mais eficiente, transparente e comprometida com o bem comum.

Câmara Municipal de Jataizinho, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DE MORAIS POLONIA

Vereador

PROTÓCOLO GERAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Nº 065
Em 04, 02, 2025

Sílvia Juliana Fidelis
CPF n.º 028.743.399-25



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 001/2025

CONTRATADO: IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 49.252.560/0001-22

OBJETO: Prestação de serviços na disponibilização do curso/treinamento “As Diretrizes do Poder Legislativo Municipal”

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00

Previsão Legal: Artigo 74, III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021

Jataizinho, PR, 07 de fevereiro de 2025.

-MAURÍLIO MARTIELHO-
Presidente